

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEB32087C46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000  
E-mail: prefeituradesaojaodavarjota@gmail.com  
São João da Varjota - PI

## DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária neste município de São João da Varjota/PI, define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

**Considerando** o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

**Considerando** os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

**Considerando** o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

**Considerando** o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

**Considerando** que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEB32087C46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000  
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com  
São João da Varjota - PI

**Considerando** que a política de regularização urbana instituída pelo Tribunal prevê que Estado e Municípios, individualmente ou em regime de cooperação, poderão submeter projetos de regularização fundiária ao Programa Regularizar;

**Considerando** que fato público e notório, verificável no cartório de imóveis, que o perímetro urbano municipal de São João da Varjota/PI, em sua totalidade é constituído de núcleos urbanos informais consolidados, apresentando elevado percentual de irregularidade jurídica;

**Considerando** o compromisso da atual gestão municipal de São João da Varjota/PI com a promoção da justiça social, a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável;

**Considerando** que o projeto de regularização, dado o seu caráter coletivo, é um instrumento com potencial para catalisar significativas melhorias socioeconômicas, tendo em vista a premissa de que a regularização fundiária é um direito fundamental que, uma vez efetivado, torna possível a concretização de uma série de outros direitos fundamentais;

**Considerando** a Missão Município 100% Regularizar instituída no âmbito do Programa Regularizar, a qual visa diagnosticar e reverter a situação de informalidade fundiária dos municípios piauienses;

**Considerando** que somente por meio da cooperação interinstitucional é possível a adoção de medidas eficazes e céleres para implementar as leis vigentes destinadas à regularização fundiária;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

**I** - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;

**II** - 1 (um) servidor do Departamento de Engenharia;

**III** - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**V** - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Tributos.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, na qual também será indicado o gestor da Comissão, escolhido dentre seus membros, definidas as atribuições e o fluxo do processo de regularização fundiária.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEB32087C46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000  
E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com  
São João da Varjota - PI

**Art. 2º** Compete à Comissão implementar a regularização fundiária urbana no município em consonância com as diretrizes do Programa Regularizar do TJPI e legislação que trata da matéria.

**Art. 3º** A Comissão deverá instaurar o processo de regularização fundiária urbana no município, adotando todas as providências formais e técnicas necessárias para a elaboração do projeto a ser submetido ao judiciário;

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 12 de maio de 2025.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

JOSE DOS SANTOS  
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE  
DOS SANTOS  
BARBOSA:71349553387  
Dados: 2025.05.12 13:11:15 -03'00'

**JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI